

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Contrato



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

CNPJ nº 13.717.517/0001-48

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

Ref.: CONTRATO Nº 003D-COVID-19/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.822.771.0001-18, com sede na Praça Odilon Gomes da Rocha, 148, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. FRANCIELLE NOVAES DOURADO, através do presente, vem RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 003D-COVID-19/2020, de 22 de maio de 2020, firmado com a COOPERATIVA DE BOMBEIROS CIVIS DE MORRO DO CHAPÉU, inscrita no CNPJ nº 34.135.365/0001-45, situada na Rua Antônio Balbino, 92, Centro, Morro do Chapéu – Bahia, CEP 44.850-000, neste ato representada pela Sra. Indira Michele de Santana Queiroz, portadora do RG nº 13.283.998-93, inscrita no CPF nº 034.738.395-58, residente e domiciliada nesta cidade, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Ofício nº 162/2020, despachado pela Vigilância Epidemiológica do Município de Morro do Chapéu – Bahia, a qual justifica o encerramento das barreiras sanitárias, cuja finalidade fundamenta-se no controle da entrada de pessoas que porventura apresentem sintomas da COVID-19.

Considerando tratar-se de contratação decorrente de Dispensa de Licitação, embasada no estado de calamidade pública estadual, federal e internacional, reconhecido por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020, do Decreto Estadual nº 19.529/2020, da Portaria nº 454/2020, e da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 janeiro de 2020.

Considerando que a atual situação epidemiológica de transmissão comunitária neste Município inviabiliza a continuidade da prestação de tais serviços.

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 prevê como hipótese de rescisão unilateral aquela decorrente da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, consoante inciso XVII do art. 78.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 003D-COVID-19/2020, de 22 de maio de 2020, celebrado com a COOPERATIVA DE BOMBEIROS CIVIS DE MORRO DO CHAPÉU, inscrita no CNPJ nº 34.135.365/0001-45, em razão da inviabilidade de prosseguimento da prestação de tais serviços, uma vez que a atual situação epidemiológica de transmissão comunitária da COVID-19 no âmbito municipal justifica o encerramento das barreiras sanitárias.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na Imprensa Oficial do Município e notifique-se imediatamente a COOPERATIVA DE BOMBEIROS CIVIS DE MORRO DO CHAPÉU, via ofício e/ou Correios na modalidade de AR.

Morro do Chapéu – Bahia, 30 de setembro de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU
FRANCIELLE NOVAES DOURADO
Secretária Municipal